

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.003155/2018-75

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **PRESTACÃO** 154/2019-00 DE **SERVIÇOS** DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMA DE VIGILÂNCIA **INTEGRADO** ELETRÔNICA. SISTEMA DE ALARMES E SISTEMA DE CIRCUITO **FECHADO** DE TELEVISÃO (CFTV) **COM** FORNECIMENTO DE EOUIPAMENTOS EM COMODATO, QUE CELEBRAM **ENTRE** SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE POR INTERMÉDIO TRANSPORTES. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Névio Antônio Carvalho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 545057 SSP/SC e do CPF nº 375.895.049-04, nomeado pela Portaria nº 102, de 05/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, pub. na Seção 1 do DOU de 14/03/2007, c/c a Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, pub. no DOU de 16/01/2020, respectivamente, e de outro lado e a empresa ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.092.593/0001-62, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.622, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.220-202, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Cristiane Longhi Tortelli Vaz, portador da Carteira de habilitação nº 01620510855 Detran/SC e CPF nº 924.808.370-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2019, Processo administrativo 50616.003155/2018-75, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 154/2019-00, por mais 12 (doze) meses consecutivos, e o **ACRÉSCIMO DE 7,607% DOS SERVIÇOS**, correspondente a instalação de novos equipamentos nas unidades de Florianópolis e Chapecó a partir de 19/03/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado para prorrogação no art. 57, II da Lei 8.666/93, Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e cláusula segunda do contrato; para o acréscimo no art. 65, caput, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1° e 6° da Lei 8.666/93, Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e cláusula décima terceira do contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 21/01/2020, conforme consta no documento SEI nº 7365508 do processo administrativo nº 50616.003155/2018-75.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 154/2019-00, celebrado na data de 18/03/2019, com início a partir da data de 18/03/2019, cujo vencimento estava previsto para a data de 18/03/2021, passa a vencer na data de 18/03/2022, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 19/03/2021.
- 3.2. O valor anual estimado deste Contrato passará de R\$51.559,28 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$55.910,96 (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), em virtude do acréscimo de serviços que correspondente a 7,607% do valor inicial contratado e atualizado, devido a instalação de novos equipamentos nas unidades de Florianópolis e Chapecó a partir de 19/03/2021.
- 3.3. O valor mensal estimado passará de R\$4.296,61 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$4.659,25 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 3.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 7233568).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$55.910,96 (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252/393013 SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC DNIT; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Projeto/Atividade nº 0000.
- 4.2. Para atender a despesa contratual prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$54.968,10 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE800014, datada de 21/01/2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços, nos termos da legislação vigente, do artigo 61 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; da Cláusula Sexta do Contrato nº 154/2019-00; e conforme solicitação apresentada em 20/01/2021, constante no documento SEI 7363476.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Longhi Tortelli**, **Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Névio Antônio Carvalho**, **Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 26/01/2021, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **7386404** e o código CRC **9D0443EA**.

Referência: Processo nº 50616.003155/2018-75 SEI nº 7386404